

Grupo de Docência	Nome	Estabelecimento de Ensino	Código
510	Zélia Maria Moreira Coelho	Agrupamento de Escolas de Odemira	135434
520	António Manuel da Silva Calheiros.....	Agrupamento de Escolas de Odemira	135434

28 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

204403787

Despacho n.º 4197/2011

Nos termos do disposto no artigo n.º 41.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro prorrogo a mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Isabel Maria Mateus da Silva Gonçalves para o exercício de funções de encarregada operacional até 31/12/2011.

28 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

204403892

Agrupamento n.º 2 de Portalegre

Despacho n.º 4198/2011

Joaquim Manuel Lopes Correia, Director do Agrupamento n.º 2 de Portalegre, ao abrigo do ponto 2, artigo 2.º da Portaria 759/2009 de 16 de Julho, nomeia avaliador dos Assistentes Técnicos para o ano de 2011 a Coordenadora Técnica — Filipa José Meira Paixão Cordas.

25 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Joaquim Manuel Lopes Correia*.

204401056

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

Declaração de rectificação n.º 503/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5879/2011, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2011, procede-se à rectificação. Assim, onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no placard dos serviços administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Agosto de 2010 de todos os docentes que integram os estabelecimentos de ensino deste Agrupamento.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, a apresentar ao dirigente máximo do serviço.»

deve-se ler:

«Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no placard dos serviços administrativos, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010 de todos os docentes que integram os estabelecimentos de ensino deste Agrupamento.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, a apresentar ao dirigente máximo do serviço.»

16 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da CAP, *Maria Conceição B. R. Morgado Bernardes*.

204403454

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE OVAR

Contrato n.º 308/2011

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado

por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Ovar com o número de pessoa colectiva n.º 501306269, representado por Manuel Alves de Oliveira, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,30 Euros por aluno, num universo previsto de 2561 alunos abrangidos.»

Aos 29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Ovar, o Presidente, *Manuel Alves de Oliveira*.

204402847

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DO SABUGAL

Contrato n.º 309/2011

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representada por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sabugal com o número de pessoa colectiva n.º 506 811 662, representado por António dos Santos Robalo adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 20 956/2008 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2008/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente